



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE DESMONTAGEM E RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

1. Objeto	Serviço de deslocamento (desmontagem e remontagem) de divisória existente sem fornecimento de material entre as coordenadorias da COFIN e COSEG localizada no 5º pavimento do edifício da OAM - Sen. Arnon de Mello na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado a rua Aristeu de Andrade, nº 377, no bairro do Farol, conforme ANEXOS.
2. Justificativa	Através da solicitação oriunda da unidade da COFIN para que os trabalhos desenvolvidos ocorram com as devidas exigências de afastamentos pelo COVID-19 após volta aos trabalhos presencialmente. Para isso, será imprescindível que o espaço esteja amplo nos moldes pre estabelecidos pela cartilha da AMO. Portanto, justificando essa retirada para posterior recolocação.
3. Disposições Gerais	<p>3.1. Os serviços deverão ser executados por empresa credenciada pela fábrica da Ambianch Industrial Ltda, assegurando a garantia vigente deste produto;</p> <p>3.2. Os produtos fornecidos deverão também ser de fornecedor devidamente credenciado pela fábrica da Ambianch Industrial Ltda, assegurando a garantia vigente deste produto;</p> <p>3.3. Deverá ser feito uma visita prévia aos locais a serem executados e fornecidos produtos, inclusive conferido medidas adaptáveis nos locais devidos evitando surpresas e ou dúvidas posteriores;</p> <p>3.4 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados em observância às normas legais de segurança e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com a empresa credenciada do fabricante;</p> <p>3.5. O serviço de mão de obra deverá estar incluso nos custos totais;</p> <p>3.6. Todo o serviço e material necessário ao deslocamento das</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>divisórias incluindo fixação com instalação de portas deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo os mesmos de sua exclusiva responsabilidade quanto aos custos de transporte, diárias e alimentação de todos os envolvidos;</p> <p>3.7. Durante a execução dos serviços a empresa deverá fornecer e descrever os insumos necessários a otimização desta demanda;</p> <p>3.8. Deverá a empresa credenciada junto aos seus técnicos preservarem o ambiente como fora encontrado sem quaisquer danos desde o acesso à edificação até a conclusão dos serviços, podendo arcar com responsabilidade sobre demais avarias. Após a realização do serviço de deslocamento acima descritos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, entulhos etc;</p>
4. Descrição e Especificação do objeto e serviços	<p>Em Lote único.</p>
5. Local e prazo de instalação	<p>5.1. Local dos serviços: No Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, no 5º pavimento do edifício da OAM - Sen. Arnon de Mello, situado a rua Aristeu de Andrade, nº 377, no bairro do Farol.</p> <p>5.2. Prazo de execução: 05(cinco) dias corridos.</p>
6. Prazo de Assistência	<p>Permanece a da vigência contratual;</p>
7. Prazo de garantia	<p>Permanece a da vigência contratual;</p>
8. Pagamento	<p>8.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços;</p> <p>8.2. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.
9. Gestão e fiscalização	Seção de Manutenção e Reparos – SMR.
10. Sanções Administrativas	<p>O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:</p> <p>10.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;</p> <p>10.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;</p> <p>10.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;</p> <p>10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;</p> <p>10.5 Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;</p> <p>10.6 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;</p> <p>10.7 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;</p> <p>10.8 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;</p> <p>10.9 As multas poderão ser cumulativas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.</p>
--	--

Maceió/AL, 01 de abril de 2022.

Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Analista Judiciário Especializado (arquiteta requisitada)
Seção de Manutenção e Reparos

Daniela Arroxellas de Albuquerque
Técnica Judiciário
Seção de Manutenção e Reparos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO TABELA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS E MATERIAL

LOTE ÚNICO

Serviço de Desmontagem e Remontagem				
PAVIMENTO	DESCRIÇÃO	QDE (m ²)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5º	Serviço de desmontagem de divisória (atual) seguindo o leiaute	44,10		
	Serviço de remontagem de divisória (proposto) seguindo o leiaute	35,10		
Valor total dos serviços (*)				

(*) Incluso todas as despesas com equipe de montagem, transporte, diárias de pessoal e alimentação.

Maceió/AL, 01 de abril de 2022.

Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Analista Judiciário Especializado (arquiteta requisitada)
Seção de Manutenção e Reparos

Daniela Arroxellas de Albuquerque
Técnica Judiciário
Seção de Manutenção e Reparos



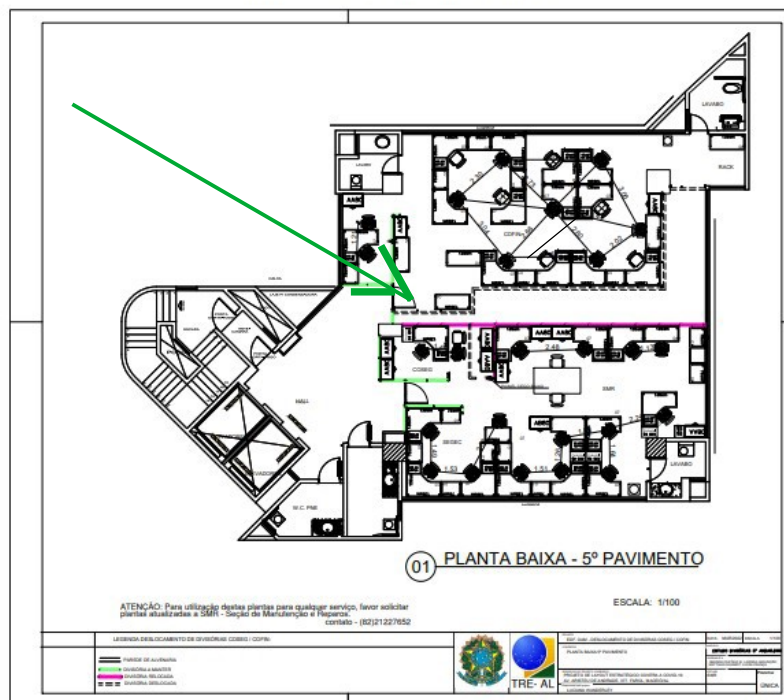
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PLANTA DE LAYOUT

5º PAVIMENTO - Deslocamento de divisória entre COFIN e a COSEG



PLANTA BAIXA 5º PAVIMENTO

-  Divisória Deslocada
-  Divisória situação atual

Maceió/AL, 01 de abril de 2022.

Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Analista Judiciário Especializado (arquiteta requisitada)
Seção de Manutenção e Reparos

Daniela Arroxellas de Albuquerque
Técnica Judiciário
Seção de Manutenção e Reparos

SMR – Seção de Manutenção e Reparos – Fone: (82) 2122.7652
Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Centro – CEP: 57.051-090 – Maceió-AL